

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2016

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

Processo Inmetro/Surgo: nº 152/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA OI S.A. – PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº [REDACTED] 977-[REDACTED] RG nº [REDACTED] 50 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, CPF nº [REDACTED].021-[REDACTED] RG nº [REDACTED] 67 SSP/DF, brasileiro, casado, cargo de Gerente de Vendas, e pelo Sr. **JEAN SILVA**, CPF nº [REDACTED] 186-[REDACTED] RG nº [REDACTED] 45 SSP/MG, brasileiro, casado, cargo Gerente de Vendas, firmam o presente **Termo Aditivo**, para prestação de Serviços de Internet, com o fornecimento de Serviço Telefônico Fixo, a ser executado de forma contínua na unidade do Inmetro em Anápolis/GO, conforme especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2016, Processo Inmetro/Surgo nº **152/2016**, **Processo SEI nº 0052624.008605/2018-42**, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3. 555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Sexta “Vigência e Da Duração”, do Contrato Originário, conforme faculta o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2016 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Quarto Termo Aditivo de **26 de agosto 2020 a 26 de agosto de 2021**, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, não podendo mais ser prorrogado por ter alcançado o limite legal de prazo para prorrogações, exceto se houver motivo e justificativa que atendam ao previsto no § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2.

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993, ficando resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste, conforme dispõe a Cláusula Décima Primeira (Do Reajustamento dos Preços) do Contrato originário.
3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1.

O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$13.398,94** (treze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

3.2.

O valor mensal estimado é de **R\$1.116,58** (um mil cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
4.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.

As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativo e Financeira/Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1950B203010**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171950**; Fonte de Recursos **0174282020**; Elemento de Despesas **33.90.39.58**

4.2.

Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho Original nº **2020NE800241**, emitida em 19 de junho de 2020, no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) e a Nota de Empenho de Reforço nº **2020NE800294**, emitida em 16 de julho de 2020, no valor de **R\$4.174,90** (quatro mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), para custeio de parte das despesas, com valor global de **R\$13.398,94** (treze mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho, reajuste, supressão, acréscimos ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 26/08/2021	R\$8.724,04 (oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

- 4.4.

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, para que surtam efeitos legais.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/08/2020, ÀS 10:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Superintendente da Superintendência de Goiás



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/08/2020, ÀS 12:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JEAN SILVA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 17/08/2020, ÀS 13:46, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA

Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0721199** e o código CRC **A15A7D50**.



